



MOÇÃO N° 338

REPÚDIO à decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou como taxativo o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

APRESENTADA

Presidente

21/06/2022

APROVADO

Presidente
21/06/2022

Considerando que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ser taxativo o rol de procedimentos e eventos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), desobrigando os planos de saúde a cobrirem tratamentos não previstos na lista;

Considerando que tal rol é básico e não contempla muitos tratamentos como medicamentos aprovados recentemente, alguns tipos de quimioterapia oral e de radioterapia, cirurgias com técnicas de robóticas, além de limitar o número de sessões de algumas terapias para pessoas com autismo e vários tipos de deficiência;

Considerando que, até então, a lista da ANS era considerada exemplificativa, ou seja, pacientes que tivessem procedimentos, exames, cirurgias e medicamentos negados por não constarem na lista poderiam recorrer à Justiça e conseguir essa cobertura;

Considerando que esta decisão atenta contra o direito à saúde, visto que reduz o acesso dos usuários a serviços e tratamentos, bem como contra o direito do consumidor, uma vez que os planos de saúde cobram valores altíssimos, que frequentemente sofrem reajustes acima dos indicadores de inflação, e muitas vezes não oferecem o tratamento devido a seus beneficiários;

Considerando que as exceções previstas na decisão do STJ são insuficientes e ineficazes para de fato garantir a cobertura dos pacientes dos planos de saúde;

Considerando que esta decisão não terá outro fim que não seja desamparar famílias e pessoas que sofrem com doenças raras, transtorno do espectro autista, câncer, entre outras doenças que necessitam de tratamentos complexos, e contratam o serviço dos planos de saúde na esperança de terem acesso a um tratamento digno e justo;

Considerando que a decisão atende apenas a interesses privados das operadoras, deixando de lado a ampla maioria da população que utiliza planos de saúde e está em condições de assimetria para fazer valer seus direitos contra essas empresas, e agora também se vê totalmente desamparada pela justiça;

Considerando que as operadoras já têm por diretriz negar diversos tipos de cobertura e, na prática, a decisão traz mais um argumento para que as empresas recusem atendimento; e



Considerando que, além de desamparar clientes de planos de saúde que tiverem seus tratamentos negados, a adoção do rol taxativo tende a sobrecarregar o SUS, visto que esses pacientes buscarão por atendimento pelo sistema público de saúde,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à decisão do STJ que determinou como taxativo o rol de procedimentos da ANS, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República.
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.
4. Sr. Paulo Rebello Filho, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
5. Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, bem como aos demais Ministros do Colegiado do STJ.
6. Ministra Fátima Nancy Andrighi.
7. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.
8. Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro.
9. Ministro Luis Felipe Salomão.
10. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.
11. Ministro Substituto Raul Araújo Filho.
12. Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues.
13. Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi.
14. Ministro Marco Aurélio Bellizze Oliveira.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2022.



ANTONIO CARLOS ALBINO
“ALBINO”



FAOUAZ TAHA



59ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 21 DE JUNHO DE 2022

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA PARA A APRECIAÇÃO

MOÇÃO N.º 338 – ANTONIO CARLOS ALBINO E FAOUAZ TAHA

REPÚDIO à decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou como taxativo o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Autor do requerimento: FAOUAZ TAHA

Votação: favorável